



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **Licitação n° 031/2019** **Modalidade de Pregão PRESENCIAL n° 005/2019**

### **PREÂMBULO**

O Município de RIO PRETO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR descritos no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### **Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Município de RIO PRETO  
Rua Getúlio Vargas, nº 27  
Bairro Centro

#### **Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 26/03/2019

Horário: 10:30



## **EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### **2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE**: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO**: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO**

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O **CONTRATADO** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.

3.5 – A **CONTRATADA**, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa



produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### **5 - DO PRAZO**

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

#### **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

#### **7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras,



emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 031/2019**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2019**  
**PROPOSTA**

**8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

**9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1 - JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Anexos de IV a VIII e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo IX.
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s)

#### **9.1.2 – FISCAL**

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- Prova de regularidade com o FGTS

#### **9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

#### **9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MOTORISTA**

- Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D” (com especificação remunerada): do motorista responsável pela condução do veículo
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN .
- Comprovação do licitante de que o condutor apresentado tem vínculo com a empresa podendo ser através do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

#### **9.1.5 – OUTROS**

- Registro como veículo de passageiros;
- Alvará de Funcionamento
- Comprovante de que os veículos das rotas terão no máximo 10 (dez) anos de uso.
- Documentos do veículo referente ao ano de exercício (2018) com todas as taxas quitadas.
- Vistoria do Inmetro valida em 2019.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).



- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 031/2019**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2019**  
**DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

**10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

**11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.



11.2 – Se for de interesse do licitante que a reposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES**

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.



12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

### **15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

### **16 - DOS PREÇOS**

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



### **17 - DOS PAGAMENTOS**

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### **18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS**

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 145

02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 122

02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

**20.3 – Até o dia 20 de junho de 2019, todos os contratados serão convocados a comparecer nesta administração para vistoria das adequações necessárias aos veículos, apresentação dos documentos que garantam a regularidade do transporte escolar, indicação e credenciamento do acompanhante para as rotas em que existam alunos menores ou até os 09 anos de idade conforme determina a portaria 134 de 21 de janeiro de 2019 que passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2019.**

20.4 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.5 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.7 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.8 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



20.9 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.10 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Credenciamento

ANEXO V – Informações de e-mail(s)

ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IX – Declaração

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Em RIO PRETO, 11 de março de 2019.

---

**LUIZ RENATO DE MELO ABREU**  
**PREGOEIRO**

---

**DEBORA LUCIENE DA CRUZ DE SOUZA**  
**EQUIPE DE APOIO**

---

**MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA**  
**EQUIPE DE APOIO**



## **ANEXO I**

Licitação n° 031/2019  
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019

### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem como objeto selecionar para contratação empresa(s) especializada(s) no serviço de TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, por pregão presencial, do tipo menor preço por item, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município de RIO PRETO /MG.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município;

2.1.1. Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais do município.

2.1.3. Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros;

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

##### **3 - DOS PAGAMENTOS**

3.1. O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no CONTRATO, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2. O critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.



3.2.1. O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3. Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no CONTRATO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

#### **4 - DO PRAZO**

4.1. O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

5.1. O julgamento será realizado levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM

#### **6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1. O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**6.5- A FISCALIZAÇÃO até o dia 20 de junho de 2019, convocará todos os contratados a comparecerem nesta administração para vistoria das adequações necessárias aos veículos, apresentação dos documentos que garantam a regularidade do transporte escolar, indicação e credenciamento do acompanhante para as rotas em que existam alunos menores ou até os 09 anos de idade conforme determina a portaria 134 de 21 de janeiro de 2019 que passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2019.**

6.6. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### **7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



- 7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.
- 7.3. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, em comum acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), alterar o itinerário, aumentar ou diminuir o percurso, suprimir linhas escolares, conforme sua conveniência, com a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do sistema, podendo com isso, revisar preços dentro dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4. Para efeito de alteração de itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão de linhas escolares, a Prefeitura Municipal, emitirá termo aditivo, conforme previsto no edital.

## **8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 8.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) se obrigam a chegar defronte à última escola do roteiro, com dez (10) minutos de antecedência ao início das aulas.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados em dias de atividades escolares no ano letivo, nos períodos da manhã, tarde e noite, operando nas linhas escolares conforme especificadas.
  - 8.2.1. Os veículos somente circularão nos dias letivos do ano de 2019, respeitando assim o período de recesso escolar.
- 8.3. A licitante vencedora deverá informar para a Secretaria Municipal de Educação formalmente todos os motoristas e suas respectivas linhas/rotas e notificar previamente qualquer troca de motorista a ser feita e autorizada.
- 8.4. A licitante vencedora até o dia 20 de junho de 2019 deverá já estar devidamente adequada às exigências da PORTARIA 134 de 21 de janeiro de 2019, caso este fato não ocorra, fica cancelado previamente o contrato referente a este processo.**

## **9 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS.**

- 9.1. Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:
  - 9.1.1. O cálculo realizado para definir o total de KM para cada rota foi feito para suprir a necessidade das Escolas referente aos 165 (cento e sessenta e cinco) dias letivos de 2019.

### **9.2 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação	Capacidade do veículo
1	9.900	R\$ 3,55	<b>R\$ 35.145,00</b>	KM/RODADO	ROTA 01 • ROTA: SAI DO PONTO DA VILA, EM DIREÇÃO A ENCRUZILHADA ATÉ PROPRIEDADE DA D. GLÓRIA, RETORNA PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DO SR.	ATÉ 08 LUGARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



					JOSINEY, SR. ROMERO. TRAZENDO 06 ALUNOS PARA A ESCOLA. RETORNA O MESMO TRAJETO APÓS TERMINO DA AULA. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 60 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 7:30 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA	
2	5.198	R\$ 3,55	<b>R\$ 18.452,90</b>	KM/RODADO	ROTA 02 • ROTA: SAI EM DIREÇÃO A POUSADA TOCA DO COELHO, POUSADA DO TIÊ, PROPRIEDADES DOS ROQUES. LEVANDO 08 ALUNOS PARA A ESCOLA. RETORNA O MESMO TRAJETO APÓS TERMINO DA AULA. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 31.500 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 8:30 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA	ATÉ 08 LUGARES
3	9.735	R\$ 3,55	<b>R\$ 34.559,25</b>	KM/RODADO	ROTA 03 • ROTA: SAI DO POVOADO DE SÃO PEDRO, LEVANDO 08 ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS SOUZA LIMA. APÓS DEIXAR OS ALUNOS CONTINUA COM DESTINO AO SÍTIO SR. MAURICIO NA SERRINHA, CASA DA ALUNA SORAYA E VOLTA À ESCOLA DE SÃO LUIZ COM 05 ALUNOS AO FINAL DA AULA RETORNA O MESMO TRAJETO LEVANDO OS ALUNOS PARA CASA E EM SEGUIDA ENTREGA 04 ALUNOS DA REGIÃO DE TRÊS BARRAS QUE VIERAM DE ONIBUS PARA A ESCOLA. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 59 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 9:00 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA	ATÉ 08 LUGARES
4	3.713	R\$ 3,55	<b>R\$ 13.181,15</b>	KM/RODADO	ROTA 04 • ROTA: SAI DA ESCOLA DE SÃO LUIZ E VAI PARA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA MACHADO, NO POVOADO DE SÃO CRISTOVÃO, LEVANDO OS 04 ALUNOS DA SAIBREIRA E ALTO DOS PINHEIROS. APÓS TERMINO DAS	ATÉ 08 LUGARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



					AULAS, VAI À FAZENDA BARRO BRANCO E SÃO LOURENÇO DEIXAR EM CASA OS 03 ALUNOS QUE DESCERAM NO ONIBUS E RETORNA PARA ESCOLA DE SÃO LUIZ TRAZENDO OS ALUNOS DA SAIBREIRA E ALTO DOS PINHEIROS. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 22.500 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 11:00 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA	
5	10.164	R\$ 3,55	R\$ <b>36.082,20</b>	KM/RODADO	ROTA 05 • ROTA: SAI DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AFONSO PENA JÚNIOR E VAI ATÉ LOCALIDADES DE BRAÇO ESQUERDO E AGUA LIMPA TRAZENDO 07 ALUNOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DR. AFONSO PENA JÚNIOR E DR. JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA. RETORNANDO O MESMO TRAJETO AO TERMINO DA AULA COM OS ALUNOS PARA AS LOCALIDADES • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 61.600 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 10:00 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA	ATÉ 08 LUGARES
6	14.553	R\$ 3,55	R\$ <b>51.663,15</b>	KM/RODADO	ROTA 06 • ROTA: SAI DA SEDE DO MUNICIPIO COM DESTINO AO POVOADO DE SANTO ANTONIO – POUSADA MATO LIMPO. RETORNA COM OS 05 ALUNOS DAQUELA LOCALIDADE E SEGUE EM DIREÇÃO A REGIÃO DE SÃO JORGE – PROPRIEDADE DO SR. VANGILSEM SILVA. PROSSEGUINDO PARA O POVOADO DE SÃO JORGE, DEPOIS DA IGREJINHA, PRÓXIMA A PROPRIEDADE DA SRA. EDNÉA MAGALHÃES PARA BUSCAR 03 ALUNOS. RETORNA COM DESTINO A SEDE DO MUNICIPIO – ESCOLAS MUNICIPAIS DR. AFONSO PENA JÚNIOR, DR. JOSÉ ROGERIO MOURA DE ALMEIDA E ESCOLA ESTADUAL DEMERVAL MOURA DE ALMEIDA. A TARDE APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA COM OS ALUNOS AS	ATÉ 08 LUGARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



					LOCALIDADES SEGUINDO O MESMO TRAJETO. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 88.200 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 10:00 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA	
--	--	--	--	--	--	--



## ANEXO II

**Licitação n° 031/2019**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019**

**MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_\_\_**

### **Contratante**

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

### **Contratado**

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 031/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 005/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### **Objeto**

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

#### **Especificação dos Serviços**

<b>N° Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1						

### **Documentos em Anexo**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### **Valor**



Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### **Forma de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

- 02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 145**
- 02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 122**
- 02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147**
- 02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119**
- 02.04001.12.361.0006.218-339039 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101**

### **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDO - DO PREÇO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

**2.3- Os valores a serem pagos até o cumprimento da portaria 134 de 21 de janeiro de 2019 será o valor unitário sem acompanhante, porem para disputa do menor preço será considerado o preço da coluna 08 da planilha de proposta (anexo III).**

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de



serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

**.3.6 - A licitante vencedora até o dia 20 de junho de 2019 deverá já estar devidamente adequada às exigências da PORTARIA 134 de 21 de janeiro de 2019, caso este fato não ocorra, fica cancelado previamente o contrato referente a este processo**

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros,



por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



## ANEXO III

**Licitação nº 031/2019**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Proponente**

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

**Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços**

#### Especificação dos Serviços

01 N° ITEM	02 QUANT. KM	03 UN.	04 ESPECIFICAÇÃO	05 TIPO DE VEICULO CAPACIDADE	06 VALOR UNIT.	07 VALOR TOTAL
1	9.900	KM RODADO	ROTA 01 • ROTA: SAI DO PONTO DA VILA, EM DIREÇÃO A ENCRUZILHADA ATÉ PROPRIEDADE DA D. GLÓRIA, RETORNA PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DO SR. JOSINEY, SR. ROMERO. TRAZENDO 06 ALUNOS PARA A ESCOLA. RETORNA O MESMO TRAJETO APÓS TERMINO DA AULA. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 60 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 7:30 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA			
2	5.198	KM RODADO	ROTA 02 • ROTA: SAI EM DIREÇÃO A POUSADA TOCA DO COELHO, POUSADA DO TIÊ, PROPRIEDADES DOS ROQUES. LEVANDO 08 ALUNOS PARA A ESCOLA. RETORNA O MESMO TRAJETO APÓS TERMINO DA AULA. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 31.500 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 8:30 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA			
3	9.735	KM RODADO	ROTA 03 • ROTA: SAI DO POVOADO DE SÃO PEDRO, LEVANDO 08 ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS SOUZA LIMA. APÓS SEIXAR OS ALUNOS CONTINUA COM DESTINO AO SITIO SR. MAURICIO NA SERRINHA, CASA DA ALUNA SORAYA E VOLTA À ESCOLA DE SÃO LUIZ COM 05 ALUNOS AO FINAL DA AULA RETORNA O MESMO TRAJETO LEVANDO OS ALUNOS PARA CASA E EM SEGUIDA ENTREGA 04 ALUNOS DA REGIÃO DE TRÊS BARRAS QUE VIERAM DE ONIBUS PARA A ESCOLA. • HÁ MENORES DE 09 ANOS. • QUANTIDADE DE KM: 59 POR DIA • HORÁRIO: SAÍDA ÀS 9:00 MIN • RETORNO: TERMINO DA AULA			
4	3.713	KM	ROTA 04			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



		RODADO	<ul style="list-style-type: none"><li>• ROTA: SAI DA ESCOLA DE SÃO LUIZ E VAI PARA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA MACHADO, NO POVOADO DE SÃO CRISTOVÃO, LEVANDO OS 04 ALUNOS DA SAIBREIRA E ALTO DOS PINHEIROS. APÓS TERMINO DAS AULAS, VAI À FAZENDA BARRO BRANCO E SÃO LOURENÇO DEIXAR EM CASA OS 03 ALUNOS QUE DESCERAM NO ONIBUS E RETORNA PARA ESCOLA DE SÃO LUIZ TRAZENDO OS ALUNOS DA SAIBREIRA E ALTO DOS PINHEIROS.</li><li>• HÁ MENORES DE 09 ANOS.</li><li>• QUANTIDADE DE KM: 22.500 POR DIA</li><li>• HORÁRIO: SAÍDA ÀS 11:00 MIN</li><li>• RETORNO: TERMINO DA AULA</li></ul>			
5	10.164	KM RODADO	<p>ROTA 05</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ROTA: SAI DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AFONSO PENA JÚNIOR E VAI ATÉ LOCALIDADES DE BRAÇO ESQUERDO E AGUA LIMPA TRAZENDO 07 ALUNOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DR. AFONSO PENA JÚNIOR E DR. JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA. RETORNANDO O MESMO TRAJETO AO TERMINO DA AULA COM OS ALUNOS PARA AS LOCALIDADES</li><li>• HÁ MENORES DE 09 ANOS.</li><li>• QUANTIDADE DE KM: 61.600 POR DIA</li><li>• HORÁRIO: SAÍDA ÀS 10:00 MIN</li><li>• RETORNO: TERMINO DA AULA</li></ul>			
6	14.553	KM RODADO	<p>ROTA 06</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ROTA: SAI DA SEDE DO MUNICIPIO COM DESTINO AO POVOADO DE SANTO ANTONIO – POUSADA MATO LIMPO. RETORNA COM OS 05 ALUNOS DAQUELA LOCALIDADE E SEGUE EM DIREÇÃO A REGIÃO DE SÃO JORGE – PROPRIEDADE DO SR. VANGILSEM SILVA. PROSEGUINDO PARA O POVOADO DE SÃO JORGE, DEPOIS DA IGREJINHA, PRÓXIMA A PROPRIEDADE DA SRA. EDNÉA MAGALHÃES PARA BUSCAR 03 ALUNOS. RETORNA COM DESTINO A SEDE DO MUNICIPIO – ESCOLAS MUNICIPAIS DR. AFONSO PENA JÚNIOR, DR. JOSÉ ROGERIO MOURA DE ALMEIDA E ESCOLA ESTADUAL DEMERVAL MOURA DE ALMEIDA. A TARDE APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA COM OS ALUNOS AS LOCALIDADES SEGUINDO O MESMO TRAJETO.</li><li>• HÁ MENORES DE 09 ANOS.</li><li>• QUANTIDADE DE KM: 88.200 POR DIA</li><li>• HORÁRIO: SAÍDA ÀS 10:00 MIN</li><li>• RETORNO: TERMINO DA AULA</li></ul>			

**OBS = Os valores a serem pagos até o cumprimento da portaria 134 de 21 de janeiro de 2019 será o valor unitário sem acompanhante, porém para disputa da menor preço será considerado o preço da coluna 08 da planilha de proposta ( anexo III)**

**Da validade da Proposta**

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



## **ANEXO IV**

**Licitação n° 031/2019**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019**

### **CRENCIAMENTO**

#### **Proponente**

Razão Social

Logradouro                    n°            Bairro

Cidade                        UF            CEP    TEL

CNPJ                    Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 031/2019 - Edital n° 005/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO V**

**Licitação n° 031/2019**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019**

### **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF:  
Inscrição Estadual:

N°:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Identidade:**  
**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO VII**

**Licitação n° 031/2019**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019**

### **DECLARAÇÃO** **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento**  
**ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## **ANEXO VIII**

**Licitação n° 031/2019**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 031/2019 - Modalidade Pregão n° 005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO IX**

**Licitação n° 031/2019**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**

